

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 030/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS OU EQUIPARADAS**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araçuaí/MG realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 14/08/2025

Data fim do recebimento das propostas: 20/08/2025 às 08:59 hrs

Horário da Fase de Lances: 09 hrs às 15 hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Araçuaí-MG**.

1.2. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, com fornecimento parcelado, a critério da Administração da Câmara Municipal, conforme previsto no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

2.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º c/c §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.13. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.15. Consórcio de empresas. A vedação se justifica pelo fato de que o objeto desta contratação é considerado tecnicamente simples e plenamente exequível por empresas individualmente constituídas, especialmente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), que são o público-alvo deste certame. A participação em consórcio costuma ser admitida em licitações **de alta complexidade técnica, elevado valor estimado ou que exijam capacidades complementares entre empresas**, o que não se aplica ao presente caso. Trata-se de contratação comum, de baixo vulto, com exigências mínimas de qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira — requisitos que podem ser atendidos por empresas individualmente, sem comprometer a execução contratual.

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, é prerrogativa da Administração Pública **admitir ou vedar a participação de consórcios**, devendo fazê-lo mediante justificativa. Neste caso, a **não admissão de consórcios não compromete a competitividade**, ao contrário: evita a formação artificial de agrupamentos empresariais que poderiam gerar concentração indevida ou onerar o processo.

2.16. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura e fechamento do recebimento das propostas.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de materiais.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO,

RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.7.5. () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.6. () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.7.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.7.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.7.10.() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:
- 5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).
- 5.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
- 5.7. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 5.8. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.8.2. Registro comercial no caso de firma individual;
- 5.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.8.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.8.4.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.8.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.5.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo II deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

7.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.9. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e no sítio oficial do órgão, <https://www.aracuai.mg.leg.br/>, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.10. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11. ANEXO I – Termo de Referência

8.12. ANEXO II – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 13 de agosto de 2025.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Solicitante: Secretaria-Geral da Câmara de Araçuaí

II - OBJETO

2.1 Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Araçuaí-MG.

2.1.1 O prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2 A classificação do objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado, o compreende, portanto, como bem comum, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica ou pregão. Logo, trata-se de ato discricionário a escolha da modalidade, desde que respeitado o limite financeiro da dispensa.

2.2.1. Diante da pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, chegou-se a conclusão que o valor estimado da aquisição está abaixo do teto atualizado para dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o que motiva a escolha desta modalidade.

2.3 ITENS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	38	CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA CURTA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.	R\$ 98,67	R\$ 3.749,46

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2	23	CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.	R\$ 114,67	R\$ 2.637,41
3	51	CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA CURTA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caimento e acabamento reforçado nas costuras.	R\$ 97,67	R\$ 4.981,17
4	27	CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caimento e acabamento reforçado nas costuras.	R\$ 112,33	R\$ 3.032,91
5	46	CALÇA SOCIAL MASCULINA - Calça social masculina confeccionada em tecido tipo two-way, na cor preta, com boa resistência, durabilidade, toque macio, caimento alinhado e fácil manutenção, adequada ao uso profissional contínuo. Modelo com corte reto e costuras reforçadas, proporcionando mobilidade e resistência ao desgaste. Possui dois bolsos frontais laterais tipo faca, com acabamento interno reforçado, e dois bolsos traseiros embutidos, com fechamento por botão oculto, atendendo aos critérios de funcionalidade e apresentação institucional. O cócs é anatômico, proporcionando melhor	R\$ 117,33	R\$ 5.397,18

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão adotado. O acabamento interno deve ser executado em overloque e todas as costuras devem apresentar reforço adequado nas áreas de maior tensão. O tecido deverá apresentar boa estrutura, resistência à abrasão, conforto térmico e aparência uniforme, sendo adequado para uso prolongado em ambientes profissionais. A peça deve ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todos os produtos entregues deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, livre de defeitos de costura, tecido ou fabricação, garantindo a padronização, qualidade e durabilidade exigidas para uso como uniforme institucional.		
6	54	CALÇA SOCIAL FEMININA - Calça feminina de estilo social, confeccionada em tecido tipo two-way, com leve elasticidade em dois sentidos, proporcionando maior conforto, mobilidade e adaptação ao corpo. Cor preta, com corte reto, cintura média e acabamento de alfaiataria, adequada ao uso profissional. A peça apresenta bolsos laterais tipo faca e bolso chapado na parte traseira, garantindo funcionalidade e estética compatíveis com o ambiente institucional. Possui cós anatômico, que proporciona melhor ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão estabelecido. As costuras devem ser reforçadas, especialmente nas áreas de maior esforço, e o acabamento interno executado em overloque, assegurando maior durabilidade e resistência ao desgaste. O tecido deve apresentar boa estrutura, toque macio e caimento alinhado, sendo resistente à abrasão e apropriado para uso contínuo. A calça deverá ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todas as peças entregues devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, com acabamento uniforme, sem falhas de costura ou defeitos no tecido, assegurando a padronização, qualidade e apresentação profissional exigidas para o uso como uniforme institucional.	R\$ 112,33	R\$ 6.065,82
VALOR TOTAL				R\$25.863,95

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1. A presente contratação visa à aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí, com o objetivo de promover a padronização visual, facilitar a identificação dos colaboradores no ambiente institucional e em eventos oficiais, além de reforçar a imagem de organização, zelo e profissionalismo do Poder Legislativo perante a população. A padronização por meio de uniformes contribui diretamente para o fortalecimento da identidade institucional e para a segurança nas dependências da Câmara, pois permite a pronta identificação de pessoas autorizadas a exercer atividades no local, evitando a circulação de indivíduos não credenciados em áreas restritas. Além disso, os uniformes colaboram durante a execução de atividades que envolvam serviços internos e externos, transporte de documentos, apoio logístico e atendimento ao público.

Cabe destacar que, conforme o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem o adequado funcionamento de suas atividades, buscando sempre melhorar os serviços prestados à coletividade. A aquisição de uniformes, nesse contexto, revela-se uma ação voltada à valorização dos servidores e à promoção de um ambiente institucional mais organizado e funcional.

Ademais, tal iniciativa está em consonância com o princípio da economicidade, visto que reduz despesas indiretas relacionadas à apresentação e adequação do vestuário dos colaboradores em eventos formais ou solenidades.

Por fim, a medida observa ainda os princípios da moralidade e da razoabilidade, uma vez que os uniformes serão utilizados exclusivamente por servidores efetivos e comissionados no exercício de suas atribuições, mediante controle da entrega e uso.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa solucionar a necessidade de aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Araçuaí, com vistas à padronização, identificação funcional e valorização da imagem institucional do Poder Legislativo.

4.2. A solução adotada consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno valor. A escolha da dispensa também se justifica pela agilidade do procedimento e baixa complexidade da demanda, que envolve itens padronizados, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou processos logísticos extensos.

4.3. O fornecimento dos uniformes atenderá aos setores administrativos e operacionais da Câmara, contribuindo para a organização visual dos servidores, reforço à identidade institucional e melhoria no atendimento ao público interno e externo. Os uniformes serão compostos por peças devidamente personalizadas com o brasão ou logomarca da Câmara, respeitando padrões de qualidade, conforto e durabilidade.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.1 Descrição dos uniformes, contendo modelo, tecido, gramatura, cor, quantidade, tamanhos variados e personalização (brasão da Câmara).

5.2. Indicação de que as peças deverão ser novas, de primeira qualidade, sem uso anterior.

5.3. Caso a Administração julgue necessário, a empresa deverá apresentar amostras dos uniformes para avaliação da qualidade do material e acabamento antes da formalização do contrato.

5.3.1 Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

5.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Tecido e Composição

- O tecido deverá corresponder às especificações constantes no item 2.3 do presente termo.
- Verificação de resistência, espessura, conforto ao toque e composição adequada;
- Não serão aceitos tecidos com transparência excessiva, textura áspera, odor químico acentuado ou qualquer outra característica que contrarie as especificações do item 2.3.

b) Acabamento e Costura

- As peças deverão apresentar costura reforçada, uniforme, sem fios soltos ou falhas;
- As bordas internas devem ser devidamente embainhadas ou overlocadas;
- Os botões, zíperes e outros acessórios devem estar firmemente fixados, funcionando perfeitamente.

c) Modelagem e Conformidade com a Peça

- A modelagem deverá corresponder à forma tradicional das peças especificadas no item 2.3.
- A peça deverá ter caimento adequado e formato proporcional, conforme especificações solicitadas e medidas corporais de cada servidor;
- Tamanhos incompatíveis com o padrão solicitado serão considerados não conformes.

d) Estampas e Personalizações

- O logotipo da Câmara Municipal deve estar posicionado no local previsto no item 2.3, com fidelidade de cores e traços;
- A personalização deverá ser feita por bordado de alta qualidade, resistente à lavagem, sem falhas ou desbotamentos visíveis;
- Não serão aceitas personalizações com imperfeições ou baixa fixação.

e) Cor e Uniformidade

- As cores devem corresponder exatamente às especificadas no item 2.3;
- Toda a peça deve apresentar uniformidade na coloração, sem manchas ou desbotamentos.

5.3.4. As amostras que não atenderem a um ou mais dos critérios acima terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para correção e nova apresentação;

5.3.4.1. Somente serão consideradas inaceitáveis as amostras não corrigidas, implicando na desclassificação da proposta da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s);

5.3.5. O resultado da avaliação será devidamente registrado em ata fundamentada, com registro fotográfico, se necessário, e disponibilizado às partes interessadas.

5.4.1. A contratada deverá se responsabilizar por comparecer à sede da Câmara Municipal (ou local definido pela Administração) para realização da coleta de medidas individuais de cada

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

servidor, conforme cronograma previamente acordado.

5.5. Toda a produção deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente no que diz respeito à qualidade têxtil e durabilidade;

5.6. A futura contratada deverá dispor de equipe, estrutura e equipamentos para realização de medição individual dos servidores, bem como adequação e ajustes personalizados;

5.7. A contratada deverá garantir que os materiais utilizados não causem reações alérgicas ou desconforto;

5.8. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;

5.9. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados nominalmente por servidor e identificados por tamanho e tipo de peça;

5.10. A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeito de fabricação, tamanho incorreto ou avarias no transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.11 Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nem requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

5.14. Identificar os normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados, caso houver.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 60 dias corridos após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Câmara Municipal.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Sede da Câmara Municipal localizada a Rua São Geraldo, 722 – Planalto – Araçuaí/MG, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Câmara Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pela Câmara, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade (quando for o caso);

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta-corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A opção pela contratação direta está devidamente justificada, considerando que:

9.2. O valor global da aquisição, conforme levantamento prévio de mercado, não ultrapassa o limite legal permitido para dispensa;

9.3. A necessidade é imediata e essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;

9.4. A realização de procedimento licitatório tradicional seria desproporcional em relação à natureza e ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal;

9.5. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

9.6. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e alterações.

9.7. Exigências de habilitação

9.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7.1.1 Habilitação jurídica

- a. Identificação Civil: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.1. O critério de Julgamento será de Menor Preço Global, considerando que os itens não são passíveis de divisão, uma vez que são completos entre si, não sendo possível a execução do objeto de forma separada.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$25.863,95 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (150000000000).

11.3 A contratação será atendida pela dotação **33903000000 - manutenção de apoio atividades do poder legislativo – ficha 0000017 – material de consumo.**

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

XVI - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Considerando as disposições da Resolução Interna nº 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito das contratações públicas da Casa Legislativa;

Considerando que a presente contratação, caracteriza-se como bens de uso comum, de baixa complexidade técnica, cujo valor global está estimado em **R\$25.863,95 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**;

Considerando ainda que o valor está abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal n. 12.343/24, para fins de contratação direta por dispensa de licitação.

E tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

agosto de 2022, que admite critérios objetivos e discricionários do órgão contratante para avaliar a necessidade de elaboração do ETP, inclusive com a possibilidade de sua dispensa em situações justificadas;

Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de aquisição simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e a Câmara Municipal, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ARAÇUAÍ, 13 de agosto de 2025

NOEMAR PÊGO MIRANDA ORSINE
DESIGNADO PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

____, com sede na _____, n.º
____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____
____, **senhor**
____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

____, com sede na _____, n.º
____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____
____, **senhor**
____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º. 030/2025, Dispensa de Licitação n.º. 005/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Araçuaí-MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 030/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 005/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$25.863,95 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, cujos valores e quantitativos são os abaixo relacionados:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA CURTA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.		
2	23	CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.		
3	51	CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA CURTA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caimento e acabamento reforçado nas costuras.		
4	27	CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA) , confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caimento e acabamento reforçado nas costuras.		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5	46	CALÇA SOCIAL MASCULINA- Calça social masculina confeccionada em tecido tipo two-way, na cor preta, com boa resistência, durabilidade, toque macio, caimento alinhado e fácil manutenção, adequada ao uso profissional contínuo. Modelo com corte reto e costuras reforçadas, proporcionando mobilidade e resistência ao desgaste. Possui dois bolsos frontais laterais tipo faca, com acabamento interno reforçado, e dois bolsos traseiros embutidos, com fechamento por botão oculto, atendendo aos critérios de funcionalidade e apresentação institucional. O cóis é anatômico, proporcionando melhor ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão adotado. O acabamento interno deve ser executado em overlock e todas as costuras devem apresentar reforço adequado nas áreas de maior tensão. O tecido deverá apresentar boa estrutura, resistência à abrasão, conforto térmico e aparência uniforme, sendo adequado para uso prolongado em ambientes profissionais. A peça deve ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todos os produtos entregues deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, livre de defeitos de costura, tecido ou fabricação, garantindo a padronização, qualidade e durabilidade exigidas para uso como uniforme institucional.		
6	54	CALÇA SOCIAL FEMININA - Calça feminina de estilo social, confeccionada em tecido tipo two-way, com leve elasticidade em dois sentidos, proporcionando maior conforto, mobilidade e adaptação ao corpo. Cor preta, com corte reto, cintura média e acabamento de alfaiataria, adequada ao uso profissional. A peça apresenta bolsos laterais tipo faca e bolso chapado na parte traseira, garantindo funcionalidade e estética compatíveis com o ambiente institucional. Possui cóis anatômico, que proporciona melhor ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão estabelecido. As costuras devem ser reforçadas, especialmente nas áreas de maior esforço, e o acabamento interno executado em overlock, assegurando maior durabilidade e resistência ao desgaste. O tecido deve apresentar boa estrutura, toque macio e caimento alinhado, sendo resistente à abrasão e apropriado para uso contínuo. A calça deverá ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todas as peças entregues devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, com acabamento uniforme, sem falhas de costura ou defeitos no tecido, assegurando a padronização, qualidade e apresentação profissional exigidas para o uso como uniforme institucional.		
VALOR TOTAL				

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.1. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

33903000000 - MANUTENÇÃO DE APOIO ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO –
Ficha 0000017 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 1500000000000 -

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

10.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Resolução Interna n. 62/2024 da Câmara Municipal de Aracuaí, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 030/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

15.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por servidor formalmente nomeado da Câmara Municipal de Araçuaí, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:
